



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 04 /2015

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____
_____ PRESIDENTE

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 883/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES



09 FEV 2015

PROTOCOLO Nº 06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 883, de 08 de novembro de 2010, que *dispõe sobre o processo seletivo público e a criação do emprego público de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal*, passa a vigor na forma desta Lei.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 720/08 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2015**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de fevereiro de 2015.

  
**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal

BAIXADO À  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Baixado à  
Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO I**

### **DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**CARGO:** Agente de Combate às Endemias

**QUANTITATIVO:** 09 vagas

**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escola públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de higiene e segurança do trabalho e realizar outras tarefas afins.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BASE:** R\$ 1.014,00

Vargem Alta-ES, 09 de fevereiro de 2015.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 883/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente proposição trata de aplicação do piso salarial nacional dos Agentes de Combate às Endemias.

O piso nacional da categoria acima mencionada foi instituído pela Lei Federal nº 12.994/2014, que alterou a Lei 11.350/2006, assim definido:

*"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.*

*§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.*

Desta forma, a Administração Municipal, em cumprimento a legislação supracitada, deverá aplicar o piso salarial nacional ao qual a categoria faz jus.

Considerando que foi feita previsão orçamentaria para aplicação do piso salarial nacional dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício financeiro de 2015, imperativo que a aplicação do reajuste tenha efeitos retroativos.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 09 de fevereiro de 2015.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/GP/PMVA/Nº 030/15

Vargem Alta - ES, 09 de fevereiro de 2015.

**EXMO. SR.  
LUCIANO QUINTINO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
NESTA**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Douta Casa, para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 883/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Atenciosamente,

  
**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



CNPJ: 31.723.570/0001-33

# RELATÓRIO DE IMPÁCTO FINANCEIRO Nº 008

PROC. Nº 5133/14 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Trata o presente Impacto Financeiro do aumento que sofrerá a folha de pagamento em virtude reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias a partir de **FEVEREIRO DE 2015**, a ser aplicado na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais nessa categoria conforme determinação judicial. Impacto Financeiro solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos 5133/14.

Conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em 31/12/2014 e levantamento das despesas com folha de pagamento, constantes do Processo mencionado, apresentamos o seguinte relatório:

Receita Corrente Líquida Acumulada até Dezembro de 2014	51.681.986,89
Gasto Total com Pessoal Acumulado já comprometido até Dezembro de 2014	25.759.718,84
<b>Percentual de Comprometimento de Gasto com Pessoal antes do reajuste</b>	<b>49,84%</b>
<b>Valor a ser acrescido no Gasto Total com Pessoal, com o reajuste pretendido</b>	<b>24.269,71</b>
<b>Gasto total projetado em curso como o aumento pretendido</b>	<b>25.783.988,62</b>
Receita Corrente Líquida Acumulada até Dezembro de 2014	51.681.986,89
<b>Comprometido do Gasto com Pessoal com o aumento pretendido (%)</b>	<b>49,89%</b>
Limite Máximo Permitido com Gasto de Pessoal (54,00%)	27.908.272,91
<b>Limite Prudencial com Gasto de Pessoal (51,30%)</b>	<b>26.512.859,27</b>

**OBSERVAÇÃO:** Os cálculos foram realizados baseados nas projeções feitas pelo Setor de Recursos Humanos, tomando-se por base a média salarial mensal evidenciando o gasto com pessoal em virtude do aumento pretendido.

Embora o percentual apurado permita o aumento pretendido, importante observar as exigências contidas na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que com o aumento projetado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica próxima de atingir o Limite Prudencial.

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2015.

  
ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO  
Contador

**RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE  
PAGAMENTO E ENCARGOS DA DIFERENÇA PARA O PISO SALARIAL**

**(R\$ 1.014,00)**

**(Ref. Protocolo 3053/2014)**

**CARGOS: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE e AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS**

**(Vínculo Contratado e Celetista)**

**MÊS DE REF. OUTUBRO/2014.**

<b>HISTÓRICO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>DIFERENÇA VALOR – R\$</b>
REMUNERAÇÃO	MENSAL	42.116,40	16.820,00
INSS (patronal)	MENSAL	9.265,61	3.700,40
FGTS (patronal)	MENSAL	3.243,52	1.322,40
13º (gratificação natalina)	ANUAL	42.116,40	16.820,00
INSS sobre 13º (patronal)	ANUAL	9.625,61	3.700,40
FGTS sobre 13º (patronal)	ANUAL	3.243,52	1.322,40
1/3 FÉRIAS	ANUAL	14.038,80	5.606,67
INSS s/ 1/3 férias (patronal)	ANUAL	3.088,54	1.233,47
FGTS s/1/3 férias (patronal)	ANUAL	1.081,17	440,80
<b>TOTAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>54.625,53</b>	<b>21.842,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>ANUAL</b>	<b>728.340,40</b>	<b>291.237,34</b>
<b>MÉDIA MENSAL</b>		<b>60.695,03</b>	<b>24.269,78</b>

Vargem Alta, 13/01/2015.

  
Cláudia dos Santos Mattos  
Gerente de Recursos Humanos